

Brasília (DF), 08 de Abril de 2020.

De: FENABB - Federação Nacional de AABBs

Para: Todas as AABBs, Conselheiros e Consultores da FENABB

Prezados Dirigentes,

Pandemia novo Coronavírus (COVID-19) - Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020 - Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda — Referente a MP 936/2020 o jurídico da FENABB disponibilizou mais um COMUNICADO AO SISTEMA AABB para conhecimento de todos os dirigentes das informações e esclarecimentos a acerca das novas medidas nas relações de trabalho, que certamente auxiliarão as AABBs na tomada de decisões, nesse momento onde encontram-se com as atividades suspensas.

- 2. Diante do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a Medida Provisória nº 936 trouxe duas importantes medidas para se preservar o emprego e a renda, bem como para garantir a continuidade das atividades das empresas.
- 3. A primeira medida que pode ser adotada pelos empregadores é a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, observando, para tanto, o valor do salário-hora, por até 90 dias, através de acordo individual ou coletivo.
- 4. A segunda medida que pode ser utilizada pelas AABBs é a suspensão temporária do contrato de trabalho, por até 60 dias, podendo ser fracionado em até dois períodos de 30 dias.
- 5. Além dessas duas medidas, a MP 936/2020 ainda contempla um "Benefício Emergencial", para a preservação do emprego e da renda, que será custeado com os recursos da União, nos casos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, e de suspensão temporária do contrato de trabalho. Nesse caso, o papel do empregador é importante na comunicação ao Ministério da Economia, no prazo estabelecido, a adoção de qualquer uma das duas medidas.
- . Pedimos aos dirigentes uma atenta leitura da MP 936/2020, para acesso a MP e ao comunicado <u>clique aqui</u>, , restando dúvidas a respeito do assunto poderão ser dirimidas com o **contador da AABB** ou via e-mail jurídico@fenabb.org.br.

Atenciosamente,



Rene Nunes dos Santos Presidente (61) 2106 - 1102 rene@fenabb.org.br www.fenabb.org.br www.fenabb.org.br

Pedro Carvalho Martins Vice-Presidente (61) 2106 - 1102 / (61) 99216- 7645 pedro@fenabb.org.br

De: Area Juridica FENABB [mailto:juridico@fenabb.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 17:11 Para: Pedro Carvalho Martins <pedro@fenabb.org.br>

Cc: Diretoria Fenabb < diretoria@fenabb.org.br>; Juridico Denser Advocacia

<juridico@denseradvocacia.adv.br>

Assunto: JUR - Pandemia Novocoronavírus - Medida Provisória nº 936, de 01.04.2020 -Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - Informações e esclarecimentos - Sugestão de COMUNICADO DA FENABB AO SISTEMA AABB

Prioridade: Alta

JUR-187/2020

Dr. Pedro Carvalho Martins Vice-Presidente

Prezado Dr. Pedro,

Ref.: Consultoria Jurídica - Pandemia novo Coronavírus (COVID-19) -Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020 - Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - Informações e esclarecimentos -Sugestão de COMUNICADO AO SISTEMA AABB

Tendo em conta a publicação da Medida Provisória nº 936, na noite de 01.04.2020, analisamos as suas disposições e elaboramos o COMUNICADO FENABB Nº 02/2020, em anexo, para divulgação às AABBs nos canais de comunicação da Federação, aí incluído o seu site, por intermédio do qual prestamos as informações e esclarecimentos relativos ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

Permanecemos à disposição.

Cordialmente,

Walter Piedade Denser OAB-DF 11.764

Andrea Ramos Denser **OAB-DF 9.754**



Walter Piedade Denser OAB-DF 11.764

Consultoria Jurídica (61) 2106-1109 juridico@fenabb.org.br www.fenabb.org.br Andrea Ramos Denser OAB-DF 9.754

Consultoria Jurídica (61) 2106-1109 juridico@fenabb.org.br www.fenabb.org.br